



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA NUM. 19.145

BELEM — SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.939 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferiu o art. 33, § 2.º, combinado com o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação "Colônia de Marituba", sub-consignação "Material de Consumo", item "Alimentação", para "Farmácia" da mesma sub-consignação, a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.940 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação "Colônia de Prata", sub-consignação "Material de Consumo", item "Alimentação", para Farmácia da mesma sub-consignação, a importância de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 213 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Sandoval Cerdeira Bordallo para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Curralinho, ficando dispensado o sr. Alcides Gomes Moura da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 25/9/59.
Ofícios:

N. 92, da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, solicitando auxílio de Cr\$ 200.000,00.—Diga a S. E. F.

N. 796, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Carlos Fernandes de Sousa Gonçalves, solicitando nomeação.— Informe-se ao D. S. P.

N. 798, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Raimundo Emiliano Pantoja, Escrivão da Coletoria Estadual de Igarapé-Miri, solicitando efetividade.— Ao parecer do D. S. P.

Sin, do Partido Social Democrático, solicitando exoneração do sr. João Batista de Jesus, do cargo de Escrivão de Polícia do Comissariado do Município de S. Caetano de Odivelas.— A S. E. Seg. Pública para providenciar.

N. 474, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Declecia-nada Carvalho Chaves, solicitando

do que seja expedido em seu favor o bilhete de localização do lote agrícola letra B, localizado na Colônia Ariri.— Nada há que deferir, em face da informação da S. E. P.

Petições:

0346 — de Raimundo Soares Belo, servente do Grupo Escolar do Município de São Domingos do Capim, solicitando nomeação.— 1.º) Ao Departamento do Pessoal para dizer-me. 2.º) No momento não é possível atender cada a inexistência de vaga.

0348 — de Sebastião Leite de Moraes, 3.º Sargento reformado da P. M. E., solicitando promoção de 2.º Sargento.— Ao parecer do sr. Cel. Comte, da P. M. E.

0312 — de Milton Queiroz da Silva, funcionário aposentado da P. M. E. pela Lei 794, de 24/9/53, solicitando retificação do ato.— A Secretaria de Governo para anexar o processo anterior e a seguir ao D. S. P. Encaminhe-se ao D. S. P.

0349 — de José da Cunha Leite, funcionário público domiciliado na cidade de Vizeu, solicitando o retorno às funções de Escrivão da Coletoria Estadual.— Sim, desde que o interessado seja apresentado por of. ao Governo.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 18/9/59.
Telegrama:

N. 103 — de Luiz Barbosa, delegado de polícia de Faro, pedindo exoneração.— A Sec. de Segurança para tomar conhecimento.

Em 22/9/59.
Ofício:

N. 371, do Tribunal de Justiça do Estado, acusa o recebimento do of. n. 139-9-59.— Ciente. Arquivase.

Em 21-9-59.
Ofícios:

Sin, de Antonio Baltazar Monteiro — São Caetano de Odivelas, sobre nomeações para o cargo de suplente de juiz.— A S. I. J. para informar.

Sin, do Diretório Regional do PSD, Seção do Pará, anexo o of. 17, do Diretório do PSD de Irituia — solicitação.— A Sec. de Justiça para opinar.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 17/9/59.
Petições:

0491 — de Joaquim Farias Martins, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para examinar e dar parecer.

0501 — de Cila Mota da Silva, funcionária da Assembléia Legislativa, pedindo pagamento de adicional.— A audiência do D. S. P.

Em 18/9/59.
0504 — de João Nepomuceno da Silva, 2.º sargento reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para examinar e dar parecer.

0506 — Reinaldo Salgado de Oliveira, major da reserva remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para examinar e dar parecer.

0507 — Percilio Almeida, 1.º tenente reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para examinar e dar parecer.

Em 21/9/59.
0508 — Pedro Peres de Gusmão, sargento ajudante reformado da P. M. E., pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0509 — José Xavier da Silva, capitão reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0510 — Lourival Lira, soldado reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0511 — Antonio de Matos Ferreira, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E.— pedido

de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0365 — Dário Ranulfo da Silva Rêgo, 2.º tenente da Reserva Remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao parecer do D. S. P.

0370 — Carlos Lopes Vieira, 2.º sargento reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao parecer do D. S. P.

0376 — Wilson Fernandes Vidal, sub-tenente reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao parecer do D. S. P.

0385 — Osvaldo da Rocha Caminha, sub-tenente reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para dar parecer.

0512 — Ivan Rosauro Corrêa Chaves de Sousa, 1.º tenente reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0513 — Waldemar Pereira dos Santos, 2.º tenente reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0514 — Ruy Ferreira, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

0515 — João Batista de Abreu, 2.º tenente reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao Comando da P. M. E., para dar parecer.

Em 22/9/59.
0364 — Manoel Dalmacio de Siqueira, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0366 — Augusto Auréliano Dias, capitão reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0378 — João Rodrigues da Silva, cabo reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0402 — Raimundo Bernardo Monteiro, cabo reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0408 — Orlando Corrêa da Silva, cabo reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0421 — Sidraque Pereira, cabo reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0422 — Euclides Brilhante de Oliveira, 3.º sargento da reserva remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0362 — Raimundo Reis Gomes de Sousa, 2.º tenente da R. Remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para dizer.

0363 — Olivar Lira de Araújo — cabo reformado da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao exame e parecer do D. S. P.

0377 — Antonio Augusto de Azevedo Coêlho, 2.º tenente da R. Remunerada da P. M. E.— pedido de promoção.— Ao D. S. P., para exame e parecer.

0387 — Manoel Lourenço do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALETA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CECRAILA KAYARA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6387

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Material pago será recebido: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	3,30

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez .. 600,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20% idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.
 — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 34
horas após a saída dos órgãos oficiais.
 — Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
vendidos por quem de direito, as rasuras e emendas.
 — A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.
 — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuís,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.
 — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.
 Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
 A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
 — As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.
 — A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.
 — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tor-
narão necessários nos casos em que os assinantes que os solicitaram.

Nascimento — cabo reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
 — Ao D. S. P., para exame e
parecer.

0424 — João Augusto da Costa
— Capitão reformado da P. M. E.
— pedido de promoção. — Ao
D. S. P. para parecer.

0426 — Cândido dos Santos Tel-
xeira, 2.º tenente da R. Remune-
rada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao parecer do D.
S. P.

0429 — Antonio Sales, 3.º sar-
gente reformado da P. M. E. | pe-
dido de promoção. — Ao parecer
do D. S. P.

0431 — Jesus Tocantins Maltez
— Capitão reformado da P. M. E.
— pedido de promoção. — Ao
parecer do D. S. P.

0433 — José Trindade Barros
— 2.º sargento da R. Remunera-
da da P. M. E. — pedido de pro-
moção. — Ao parecer do D. S. P.

0434 — Sebastião Ferreira de
Souza — 3.º sargento reformado
da P. M. E. — pedido de promo-
ção. — Ao parecer do D. S. P.

0435 — Raimundo Fernando
Lara — 2.º tenente da R. Remu-
nerada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao parecer do D.
S. P.

0437 — Ciro Pereira Maia —
cabo reformado da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao pare-
cer do D. S. P.

0439 — José Teixeira Filho —
soldado, equiparado a 2.º sargen-
to, reformado da P. M. E. — pe-
dido de promoção. — Ao parecer
do D. S. P.

0438 — Olimpio Francisco de
Assis, cabo reformado da P. M. E.
— pedido de promoção. — Ao
parecer do D. S. P.

0440 — Francisco Cândido de
Sousa, 3.º sargento reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P.

0441 — Miguel Rodrigues, 2.º
tenente da reserva remunerada
da P. M. E. — pedido de promo-
ção. — Ao parecer do D. S. P.

0442 — Pedro de Araújo Po-
tyguara, 2.º sargento reformado
da P. M. E. — pedido de promo-
ção. — Ao parecer do D. S. P.

0444 — Octaviano Bastos So-
brinho, 2.º tenente reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P.

0445 — Ademar de Sousa Fi-
gueiredo, 2.º tenente reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P.

0446 — José Monteiro de Mo-
rais, 3.º sargento reformado da P.
M. E. — pedido de promoção. —
Ao parecer do D. S. P.

Ofício:
N. 353, do Departamento de Es-
tradas de Rodagem, acusando o
of. n. 561, de 14/8/59, anexo o of.
677/01255-SC, da Assembléia Le-
gislativa. — Ciente. Arquite-se.

Memorandum:
N. 75, da Secretaria do Interior
e Justiça, sobre o expediente do
desembargador Sívio Péllico de
Araújo Rêgo. — Ciente. Arqui-
ve-se.

Em 23/9/59.
Ofícios:
N. 810, da Assembléia Legisla-
tiva, anex o of. 413, do D. E. R.,
informando sobre a criação de
uma residência daquele Departam-
ento, no município de Bujará.
— À consideração do Exmo. Sr.
General Governador à presente
informação.

N. 282, do Departamento
Estadual de Águas, anexo o of.
794/01497, da Assembléia Legisla-
tiva, sobre o serviço de água no
bairro de Marambaia. — À con-
sideração do Exmo. Sr. General
Governador à presente informa-
ção.

N. 160, do Tribunal de
Contas do Estado, sobre o pro-
cesso de aposentadoria de Hilde-
garda Calma Miranda. — Ao D.
S. P. para os fins da diligência
solicitada.

N. 459, da Assistência Ju-
diciária do Cível, Belém — pe-
dindo publicação do edital em
que é interessada Benedita Pe-
reira da Silva. — Atenda-se, na
forma solicitada.

Em 23/9/59.
Petições:
0324 — Arthur Soares dos San-

tos, pedindo reintegração no car-
go de escrivão de registro civil
de Cametá. — Ao Exmo. Sr. Dr.
Consultor Geral, satisfeita, como
está, a diligência que solicitou.

0465 — Anastácio Farias de
Sousa, investigador, lotado no D.
S. P. — com anexos, pedindo efe-
tividade. — À consideração do
Exmo. Sr. General Governador,
com o esclarecimento de que os
pareceres são favoráveis ao de-
ferimento deste expediente, nada,
por isso, tem a opor esta Secre-
taria.

0520 — Estelito Ramos, 2.º te-
nente da reserva remunerada da
P. M. E. — pedido de promo-
ção. — Ao Comando da P. M. E.
para dar parecer.

0521 — Manoel Berlarmino da
Costa, 1.º tenente da reserva re-
munerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao Comando da
P. M. E. para dar parecer.

0523 — Teodomiro Costa Ca-
marão, cabo reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
Comando da P. M. E. para dar
parecer.

0524 — João de Almeida Mar-
tins, 2.º tenente da reserva re-
munerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao Comando da
P. M. E. para dar parecer.

0525 — Donato Alves Torres,
3.º sargento reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
Comando da P. M. E. para dar
parecer.

0526 — Antônio Dantas da Sil-
va, soldado reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
Comando da P. M. E. para dar
parecer.

Em 23/9/59.
0391 — Francisco Ferreira de
Castro, 2.º tenente reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P., tendo
em vista a informação infra.

0398 — Orlando Nunes de Me-
lo, 2.º tenente da reserva remu-
nerada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao parecer do D.
S. P.

0423 — Manoel Paulino da
Costa, sub-tenente reformado da
P. M. E. — pedido de promoção. —
Ao D. S. P. para dar parecer.

0428 — Francisco Graciano de
Sousa, cabo da reserva remune-
rada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao parecer do D.
S. P.

0432 — Rogério Marques Vul-
cão, subtenente da reserva remu-
nerada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao D. S. P., para
dar parecer.

0447 — João Lino da Silva, 2.º
sargento da reserva remunerada
da P. M. E. — pedido de promo-
ção. — Ao D. S. P., para dar
parecer.

0451 — Joaquim Neves de Sou-
sa, cabo reformado da P. M. E.
— pedido de promoção. — Ao
D. S. P. para emitir parecer.

0452 — Gustavo Gomes Mari-
nho, 2.º sargento reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P.

0453 — José Cavalcante de Oli-
veira, 3.º sargento da reserva re-
munerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao exame e pa-
recer do D. S. P.

0454 — Raimundo Balbino de
Almeida, cabo da reserva remu-
nerada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao exame e pare-
cer do D. S. P.

0463 — Coriolano Pinto Bom-
fim — cabo reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
D. S. P., para examinar e dar
parecer.

0464 — Emídio de Oliveira Go-
mes — cabo reformado da P. M.
E. — pedido de reforma. — Ao
D. S. P., para examinar e dar
parecer.

0466 — Eugenio Cavaleiro de
Macêdo — tenente coronel da P.
M. E., reformado — pedido de
promoção. — Ao D. S. P., para
examinar e dar parecer.

0467 — Manoel Martins Pascoal
— cabo reformado da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao D. S.
P., para examinar e dar parecer.

0468 — Olegário Alves de Cas-
tro — cabo da R. Remuneração da
P. M. E. pedido de promoção. —
Ao D. S. P., para examinar e
dar parecer.

0469 — Esteliano Mendes da Silva — 2.º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0470 — Tobias do Nascimento — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0471 — Francisco Pereira do Nascimento — 2.º tenente da R. Remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0472 — Trajano Bentes Ribeiro — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0473 — Valdevino Tomaz de Aquino — 3.º sargento da P. M. E. reformado — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0474 — João Evangelista dos Santos — 3.º sargento da R. Remunerada da P. M. E. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0475 — Waldemar de Paula — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0476 — Raimundo Marinho — soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0477 — Dacio Costa — 2.º sargento músico, reformado, da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0478 — Walter Moreira Cais — capitão reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0479 — Anezio Gomes da Silva — soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 532 — DE 29 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Manoel Paciência da Silva, Motorista, ref. 5, classe 3, lotado na Seção do Material, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/8 a 30/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de julho de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 613 — DE 7 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Balduino Alves dos Santos, Braçal, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 614 — DE 20 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Osvaldo Raimundo Neves,

S. P., para examinar e dar parecer.

0475 — Waldemar de Paula — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0476 — Raimundo Marinho — soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0477 — Dacio Costa — 2.º sargento músico, reformado, da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0478 — Walter Moreira Cais — capitão reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0479 — Anezio Gomes da Silva — soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0478 — Walter Moreira Cais — capitão reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0479 — Anezio Gomes da Silva — soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0478 — Walter Moreira Cais — capitão reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0479 — Anezio Gomes da Silva — soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

Apropriador, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 615 — DE 20 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Osvaldo Raimundo Neves, Apropriador, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 25/9 a 17/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 617 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Milton Caetano de Brito Torneiro, lotado na O. R. M. -1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 618 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Duarte de Carvalho, Abastecedor, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 619 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Avelino de Araujo, Vigia, lotado na O. R. M. -1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 620 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Dagoberto da Cunha Modesto, Ajudante, lotado na O. R. M. -1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 621 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Oscarino Monteiro da Sil-

va, Ajudante, lotado na O. R. M. -1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 622 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lourival Pereira Oliveira, Ferreiro, lotado na O. R. M. -1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 623 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Corrêa de Magalhães, Lanterneiro, lotado na O. R. M. -1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 624 — DE 12 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Milton Andrade, Mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de agosto de 1959.

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública n. 4/59

1. No dia 16 de outubro de 1959, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida "Presidente Vargas", Belém-Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a Concorrência Pública n. 4, de 1959.

2. As propostas serão apresentadas para execução de uma estrutura de madeira que suportará a nova cobertura do Armazem n. 2 do Porto de Belém em telhas onduladas de fibrocimento.

3. A caução de inscrição na importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na Caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da Concorrência.

4. A despesa com a execução de uma estrutura de madeira para receber a cobertura dos Galpões do Porto de Belém (Armazem n. 2) em telhas onduladas de fibrocimento correrá à conta da Taxa de Melhoramentos dos Portos, criada pela Lei n. 3.421, de 10 de julho de 1958 e de conformidade com o item XVI sub item b) da Relação Programa aprovada pela Portaria n. 203, de 13 de maio de 1959 do M.V.O.P..

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e material, ficando bem claro que será de inteira responsabilidade dos concorrentes o dimensionamento das peças de madeira para que sejam evitadas deformações, devendo haver garantia por 5 anos.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3 em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do

prazo para entrega da obra, à uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

11. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita Concorrência dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas do presente Edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vendedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial ou extra-judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços, designará estes Serviços um Engenheiro Fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.

14. Afim de fazer face as despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada sob o n. 12 das cláusulas do presente Edital, deverão os concorrentes prevêr em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do Orçamento.

15. O pagamento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da Concorrência.

16. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente Concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

17. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos do art. 755, do mesmo Regulamento, razão de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados bem como o prazo e de acordo com o especificado no n. 12, do presente Edital.

18. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura na Tesouraria dos SNAPP, um reforço de Caução que eleva esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o Território Nacional.

19. Os concorrentes, no preço apresentado para a execução de uma estrutura de madeira para receber a cobertura do Armazem n. 2 do Porto de Belém, em telhas onduladas de fibrocimento, deverão incluir o custo da retirada da atual cobertura e transporte para a área próxima à Oficina do Cais, na faixa portuária, assim como o custo da aplicação de uma demão de tinta cromato de zinco, nas terças e perfil superior das tesouras da estrutura metálica sobre a qual repousará a de madeira.

20. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade do posterior assentamento das telhas de fibrocimento, comprometendo-se a fazer gratuitamente qualquer alteração na obra caso for julgado pelo técnico da montagem das ditas telhas a impossibilidade do assentamento das mesmas ou a precariedade do serviço executado.

21. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o material a empregar, as cargas, admitidas, dimensões e fornecer plantas.

22. O preço será dado para metro quadrado de estrutura de madeira para a cobertura do Armazem n. 2, deverá ser líquido para estes serviços, ficando desde já compre-

sendo dever o mesmo conter tôdas as parcelas como sejam: mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, taxas de seguro, impostos, obrigações sociais, transportes, despesas de desembarque e capatazia.

23. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acôrdo com a lei e tôdas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em tôdas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada, dirigida a estes Serviços, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 4/59. — P R O P O S T A.

24. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 4/59.

25. Ao SNAPP, reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Eng. RAUL RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Comissão da Concorrência
Pública n. 4/59

(Ext. — 26/9, 3 e 10/10/59)

Ministério da Viação e Obras Públicas
**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ — SNAPP
SUPERINTENDÊNCIA DE DIQUES E OFICINAS**
Concorrência Pública n. 3/59
— Edital —

Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) faz público para conhecimento dos interessados, estar aberta até às 12 (doze horas) do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1959, na sala do Conselho, no Edifício Central da SNAPP, a Concorrência Pública para execução das instalações elétricas da Superintendência de Diques e Oficinas, cuja despesa correrá por conta da verba 2.0 — Despesa de Capital — 2.1 — Investimentos — 2.1.1 — Obras — 2.1.1.03.

A presente Concorrência obedecerá às seguintes condições:

- 1 — Só serão aceitos preços totais que enquadrem os materiais e a respectiva parcela de mão de obra necessária à sua montagem.
- 2 — Será considerada vantajosa para o julgamento das propostas, a uniformidade e a padronização de materiais que seja prevista pelo proponente.
- 3 — As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do edital e as especificações fornecidas. Não serão aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços de materiais diferentes, ou fizerem referências à propostas de outros concorrentes.
- 4 — A proposta que contiver emendas ou rasuras não será aceita.
- 5 — Os orçamentos deverão ser apresentados separadamente para cada item.
- 6 — Em hipótese alguma será concedido ao vencedor da presente Concorrência reajuste de preço, mesmo que dentro do prazo de vigência do respectivo contrato de execução da obra, venham a se alterar os níveis de salário mínimo atualmente vigente em todo o território da União.
- 7 — O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes, além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material empregado, sua padronização e a realização de obras congêneres.
- 8 — A simples apresentação da proposta importará na tática concordância dos diversos concorrentes com a to-

- 9 — No escritório da Superintendência de Diques e Oficinas, em Val-de-Cans serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e equipamentos e um plano onde os mesmos estão esquematizados, a partir da data da publicação do presente Edital, no horário compreendido entre às 8 (oito) e 10 (dez) horas.
- 10 — Reserva-se ao SNAPP o direito de contratar somente a execução de um dos itens ou de mais, separadamente, assim como de não aceitar nenhuma proposta.
- 11 — Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpeção judicial ou extra-judicial, aos membros da Comissão Julgadora ou a estes Serviços, ficando portanto desde já compreendido não caber aos mesmos direito à indenização ou reparações de espécie alguma.
- 12 — Para acompanhar as obras, designará estes Serviços um engenheiro fiscal, o qual terá autoridade para recusar e impugnar em qualquer fase da execução das obras que estejam em desacôrdo com o presente Edital.
- 13 — A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada sob o n. 12 das condições do presente Edital, deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5 (cinco) por cento, taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fóra de cada um dos itens de que trata a cláusula n. 16 do presente Edital.
- 14 — Os preços apresentados em cada item de que trata a cláusula dezesseis (16) do presente Edital, deverão ser líquidos para estes Serviços, ficando desde já compreendido deverem os mesmos conter tôdas as parcelas indiretas necessárias à execução da obra, como fretes, taxas de seguro e embalagem, impostos, despesas de desembarque e capatazias.
- 15 — O pagamento das taxas de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem sendo feitos pelo vencedor da concorrência.
- 16 — Os preços serão dados para a execução dos serviços especificados, segundo os itens:
 - a) Alimentação, ramal de entrada e luz de serviço;
 - b) Oficinas, cercas e administração;
 - c) Diques, ponte e carreiras;
 - d) Substituição de motores de corrente contínua por motores trifásicos;
 - e) Rede elétrica para corrente contínua e fornecimento e instalação de 1 retificador de silêncio com (quatro) unidades independentes de 30 KW.
- 17 — São condições necessárias para a participação na presente concorrência a obediência à totalidade das cláusulas abaixo:

CLAUSULA I

As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acôrdo com a lei todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada, dirigida a estes "Serviços", contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

PROPOSTA

A Superintendência de Diques e Oficinas Concorrência

Pública N. 3/59.

CLAUSULA II

Envelope separado, igualmente fechado e lacrado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação:

Documentos e Identidade

Concorrência Pública n. 3/59

Serão apresentados para julgamento prévio determinado pelo Artigo n. 750, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública os seguintes documentos:

- a) Certificado de depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no Banco do Brasil, para garantia da proposta nos termos da letra C, do atr. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, inclusive a observância dos Arts. 51 e 54, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/940, tratando-se de Sociedade por Ações;
- c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;
- d) Prova de cumprimento da Lei de 2/3;
- e) Prova de cumprimento do Decreto-Lei n. 765, de 9/11/940 (Quitação de empregados para com as instituições de seguro social);
- f) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.568, de 11/12/941, que regula a profissão de Engenheiro;
- g) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco;
- h) Certidão Negativa do Imposto de Renda;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar.

CLAUSULA III

O prazo de entrega dos serviços, objeto da presente Concorrência, deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

CLAUSULA IV

O trabalho deverá ser iniciado dentro de 120 (cento e vinte) horas a partir da data da assinatura do respectivo contrato de empreitada.

CLAUSULA V

O proponente deverá mencionar expressamente em suas propostas as condições de pagamento exigidas.

CLAUSULA VI

A Comissão designada procederá em conformidade dos Arts. 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo à julgamento, no qual será considerado nos termos do Art. 755, do mesmo Regulamento, razões de preferência e as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentadas bem como o prazo, e de acordo com a especificação no item 7 (sete) das Condições para a execução da presente Concorrência.

CLAUSULA VII

Julgada a Concorrência pela Comissão Julgadora e escolhido o proponente vencedor, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea A da Cláusula II. Assinado porém o contrato, será a referida caução liberada ou computada na caução de que trata a cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLAUSULA VIII

Para garantir a execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na Tesouraria da Comissão ou na conta da mesma no Banco do Brasil, um reforço de caução que eleve esta garantia a 10 (dez) por cento do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado. Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser firme de idoneidade moral e financeira, comprovada em todo o Território Nacional.

CLAUSULA IX

Não serão tomadas em consideração quaisquer espécies

de vantagens não previstas no presente Edital, nem propostas que contiverem oferecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLAUSULA X

No caso de nenhum dos concorrentes haver bem satisfeito as condições do presente Edital, reserva-se a estes SERVIÇOS o direito de anular a presente Concorrência, sem que caiba aos mesmos direito algum de reivindicação ou indenizações de qualquer espécie, judicial ou extra-judicial.

Eng. Ref. 30 LUCIANO PINTO DE MORAIS

Presidente

Eng. Ref. 29 JORGE DA COSTA PEREIRA

Membro

Aux. Adm. Ref. 28 FRANCISCO LÓBO BENTES

Membro

(Ext. — 26/9, 3 e 10/10/59)

Ministério da Fazenda

**SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELAGACIA NO PARÁ****Concorrência Pública**

Ata da Concorrência Pública para alienação da preferência ao aforamento dos terrenos acrescidos de Marinha, lotes 1 e 2, situados no Pôrto do Sal, entre a Rua S. Boaventura e a Baía do Guajará, nesta cidade, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n. 21/59-DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia quatro (4) de setembro de 1959, páginas cinco (5) processo número 90.104/56-MF e 548/53-DP.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (24/9/1959), às quatorze horas, na sala onde funciona a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, instalada no prédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, reuniu-se a Comissão designada pelo Sr. Dr. Alcides Batista de Lima, Chefe Substituto da Delegacia, composta dos funcionários, Oficiais Administrativos classe "H" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva, Iracema Nieto Palácio, e Desenhista referência "23" da Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Fazenda, Manuel Rodrigues Branco de Melo, respectivamente Presidente, Membro e Secretário, para o fim de promover o recebimento, julgamento e classificação dos candidatos à alienação da preferência ao aforamento dos terrenos acrescidos de Marinha, lotes 1 e 2, situados no Pôrto do Sal, entre a Rua S. Boaventura e Baía do Guajará, nesta cidade, nas condições estabelecidas no Edital n. 21/59-DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de quatro (4) de setembro de 1959, página cinco (5), e afixado na Portaria da Alfândega de Belém. Declarado abertos os trabalhos, foi lido em voz alta pelo Secretário os termos do Edital. Verificou a Comissão haver comparecido apenas um (1) licitante. Foi recolhido o envólucro lacrado dos documentos exigidos do único concorrente, firma Mendes da Silva & Cia., estabelecida nesta cidade à Rua S. Boaventura n. 29, com oficina de reparos mecânicos denominada Sta. Terezinha, o qual foi aceito pela Comissão por estar de acordo com as exigências do Edital. Abertos os envólucros lacrados das propostas, verificou-se que as mesmas guardavam conformidade com os termos do Edital, sendo rubricadas pela Comissão, contendo a seguinte oferta: Lote n. 1 — Proponente — Mendes da Silva & Companhia — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Lote n. 2 — Proponente — Mendes da Silva & Companhia — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Nada mais havendo a

tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, tendo eu, Manoel Rodrigues Branco de Melo, Desenhista ref. 23 da T. U.M. do Ministério da Fazenda, lavrada a presente ata que vai assinada por mim, pelo membro Iracema Nieto Palácio, Oficial Ad. "H" do Q. P. do Ministério da Fazenda, e pela Presidente Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva, Of. Ad. Cl. "H" do Q.P. do Ministério da Fazenda. D. S.P.U. no Pará, 24 de setembro de 1959. — (a.) Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva, Iracema Nieto Palácio, Manuel Rodrigues Branco de Melo.

Propostas apresentadas na Concorrência Pública, para alienação da preferência ao aforamento dos terrenos acrescidos de Marinha, lotes 1 e 2, situados no Pôrto do Sal, entre a Rua São Boaventura e a Baía do Guajará, nesta cidade, nas condições estabelecidas no Edital n. 21/59-DP, publicado no D.O. do Estado do dia quatro (4) de setembro e 1959, pág. 5.

1a. — Concorrência para alienação da preferência ao aforamento do terreno de Marinha, no Pôrto do Sal, entre a Rua São Boaventura e a Baía do Guajará — LOTE 1 — PROPONENTE — MENDES DA SILVA & COMPANHIA — Proposta: CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000,00). Os proponentes declaram-o inteiramente de acordo com todas as condições do respectivo Edital vinte e um (21) de cinquenta e nove (59) DP., e as demais exigências do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento. Endereço — Rua São Boaventura n. 29. Belém, 24 de setembro de 1959. — (a.) MENDES DA SILVA & CIA.

2a. — Concorrência para alienação da preferência ao aforamento do terreno de Marinha, no Pôrto do Sal, entre a Rua São Boaventura e a Baía do Guajará — LOTE N. 2 — PROPONENTE — MENDES DA SILVA & COMPANHIA — PROPOSTA: — Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) — Os proponentes declaram-se inteiramente de acordo com todas as condições do respectivo Edital, vinte e um (21) de cinquenta e nove (59)-DP, e as demais exigências do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento. Endereço — Rua São Boaventura n. 29 — Belém, 24 de setembro de 1959. — (a.) MENDES DA SILVA & CIA.

D. S. P. U. no Pará, 24 de setembro de 1959.
(aa.) Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva, Of. Ad. Cl. "H", Presidente — Iracema Nieto Palácio, Of. Ad. Cl. "H", Membro — Manuel Rodrigues Branco de Melo, Desenhista, Ref. 23 da T.U.M.

(Ext. — 26/9/59)

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE

Coleta de Preços n. 30/59

EDITAL N. 23/59

O Instituto Agrônomico do Norte, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do próximo dia 6 de outubro, no Gabinete da Diretoria do IAN serão recebidas e abertas, propostas, em 3 vias, para fornecimento, em caráter imediato, do seguinte material:

- 1 — Óleo lubrificante X — 100 — SAE — 20.
- 2 — Idem, idem, idem, idem — SAE — 30.
- 3 — Idem, idem, idem, idem — SAE — 40.
- 4 — Idem, idem, Ursa — HD — SAE — 20.
- 5 — Idem, idem, idem — HD — SAE — 30.
- 6 — Idem, idem, idem — HD — SAE — 40.
- 7 — Graxa Marfak n. 1.
- 8 — Idem, idem, n. 2.

O pagamento decorrente do fornecimento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo de registro no Tribunal de Contas.

Os interessados poderão receber melhores esclarecimentos da presente Coleta, na Secretaria do IAN, durante as horas de expediente (7,00 às 13,00 horas).

Belém, 25 de setembro de 1959.

(a.) Alcenor Moura, Chefe do S.A. do I.A.N.

(Ext. — 26/9/59)

Ministério da Viação e Obras Públicas SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública n. 1/59

1. No dia 14 de outubro de 1959, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1 de 1959.

2. As propostas serão apresentadas para execução de obra instalação elétrica no Entrepasto de Inflamáveis de Miramar.

3. A caução de inscrição na importância de (vinte mil cruzeiros) Cr\$ 20.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da concorrência.

4. A despesa com a execução da nova instalação elétrica correrá à conta da Taxa de Melhoramento dos Portos, criada pela lei n. 3.421 de 10 de julho de 1958 e de conformidade com o Item X sub item b da Relação Programa aprovada pela portaria n. 203 de 13 de maio de 1959 do Ministério da Viação e Obras Públicas.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou resuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e equipamento, e um plano onde os mesmos estão esquematizados.

8. Os orçamentos devem ser apresentados separadamente para cada item.

9. Reserva-se aos SNAPP o direito de contratar somente a execução de um dos itens, ou de mais, separadamente, assim como de não aceitar nenhuma proposta.

10. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

11. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

12. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

13. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.

14. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interposição judicial ou extra judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver

direito à indenização de espécie alguma.

15. Para acompanhar os serviços, designará estes serviços um engenheiro fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.

16. A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada sob o n. 15 das cláusulas do presente Edital, deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final de cada um dos itens de que trata a cláusula 19 do presente edital.

17. Os preços apresentados em cada item de que trata a cláusula 19 do presente edital, deverão ser líquidos para estes serviços, ficando desde já compreendido dever os mesmos conter tôdas as parcelas indiretas necessárias à execução da obra, como fretes, taxas de seguro e embalagem, impostos, despesas de desembarque e capatazia.

18. O pagamento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da concorrência.

19. Os preços serão dados para a execução dos serviços especificados, segundo os seguintes itens:

- a) Alimentação ramal da entrada e luz de serviço;
- b) Armazens, gradil e administração;
- c) Pátio de tambores e ponto de inflamáveis;
- d) Estação de bombeamento.

20. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

21. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos de art. 755 do mesmo regulamento, razões de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira proventuras apresentados bem como o prazo e de acordo com o especificado no n. 12 do presente Edital.

22. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura na Tesouraria dos SNAPP, um reforço de caução que eleva esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o território nacional.

23. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acordo com a lei e tôdas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada, dirigida a estes serviços, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

A Comissão julgadora da Concorrência Pública n. 1/59:

PROPOSTA

24. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 1/59.

25. A SNAPP reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Engenheiro RAUL RODRIGUES PEREIRA,
Presidente da Comissão de Concorrência n. 1

(Ext. — Dias: 19, 26-9 e 3-10-59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. João de Souza Melo, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, diarista desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor do Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de setembro de 1959.

(a.) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23/10/59.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesús Franca, Escriturária padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.

G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Naves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras requerida por Randall Espírito Santo Ferreira e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pl Oficial Adm.
(T. - 25.452 - 16, 26/9 e 6/10/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Alonzo dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo lado esquerdo com Orcalino Afonso de Almeida, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pl Oficial Adm.
(T. - 25.453 - 16, 26/9 e 6/10/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulyses Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Divino Borges Ferreira e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado

por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
Yolanda L. Brito
Resp. p. Oficial Adm.
(T. - 25.454 - 16, 26/9 e 6/10/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elza da Fonseca Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Limirio Antonio da Costa e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
Yolanda L. Brito
Resp. p. Oficial Adm.
(T. - 25.455 - 16, 26/9 e 6/10/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nair Santana da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por um lado com João Alves Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
Yolanda L. Brito
Resp. p. Oficial Adm.
(T. - 25.456 - 16, 26/9 e 6/10/59)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942".

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor da Departamento do Serviço Público, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar des-

ta data, a concorrência pública para venda de um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido caminhão na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 25 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva,
Chefe de Expediente da Divisão do Material.

(G — Dias 25/9 a 25/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Lourdes França da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, padrão "G", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou ucoação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima —
Diretor de Expediente.
(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14/10/59)

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

De conformidade com o disposto no art. 99 e na forma prevista no art. 88, Lei 2.627, participamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os documentos relativos ao terceiro exercício social encerrado em 31 de agosto p. pdo.

Belém, 23 de setembro de 1959.

João José Gonçalves
Diretor-Presidente
(Ext. — Dias 25, 26 e 27/9/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento Aluguéis de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977 há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20 24, 26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Função Estadual do Serviço Social — Tabela n. 45", definida na lei n. 1.420, de 26/11/56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 16 — 22 e 23/10/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Função Estadual do Serviço Social — Tabela n. 45", definida na lei n. 1.420, de 26/11/56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 16 — 22 e 23/10/59)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fis. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, o constantes do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 e 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário do Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 1.533.958,50, visto que, no exercício de 1956, foram entregues à Secretaria de Saúde Pública, à conta da Taxa sobre bebidas alcoólicas Cr\$ 3.072.091,50, destinados ao Hospital de Isolamento — Tabela 87 — Colônia do Prata, Tab. 94 — Colônia de Marituba, Tab. 95 — e Profilaxia das Doenças Transmissíveis, Tabela 97, tudo da Lei orçamentária daquele exercício, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.672, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 21 de agosto de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(29/30/8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 24 e 27/9/59)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araujo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Capitão Camilo Alves Torres,

Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araujo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, no exercício financeiro de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), processo n. 2.042, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 1.659, de 4-1-57, (D.O. de 11-1-57) e reafirmadas pelo Sr. Ministro Relator, as fls. 397, e que define a responsabilidade dos Srs. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araujo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 21 de agosto de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Senaa, Ministro Presidente.
(29/30/8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 21 e 27/9/59)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Maria Helena Valle Nogueira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Vila Maria Leopoldina, casa 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1959 (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.482 — 22, 23, 24, 25 e 26/9/59)

BANCO DO PARÁ, S. A. Assembleia Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

São convidados os Acionistas a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de outubro de 1959, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim: reforma dos Estatutos (prorrogação do prazo de duração desta Sociedade Anônima).

Belém, 25 de setembro de 1959.

OS DIRETORES:
(aa.) Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 26, 27 e 29/9/59)

Resumo dos Estatutos do "ATLÉTICO LIBERATO DE CASTRO", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 26 de Setembro de 1957.

Denominação: — Atlético Liberato de Castro.

Fundo social é constituído de: mensalidades, joias e anuidades.

Data da fundação: 16 de Junho de 1957.

Fins: a) Criar e desenvolver os ramos de esportes em geral, praticar e desenvolver os mesmos;

b) Incentivar por todos os meios a prática de civismo.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — Diretoria.

Prazo do mandato: — 3 anos.

Responsabilidades: — Os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Duração: Tempo indeterminado.

Dissolução. Em caso de dissolução do Clube serão vendidos os bens móveis e imóveis e pagas as dívidas legais, o restante da importância dividida em partes iguais entre a Federação Paraense de Desportos e os Lázarus do (Pará) Prata.

Diretoria: — Presidente — Gilberto de Andrade Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua João Balbi, 474.

Vice-Presidente: Raimundo Borges Nascimento, brasileiro, casado, funcionário.

1º Secretário: José Andrade, brasileiro, casado, funcionário.

2º Secretário: Marcelino Vilar de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário.

Tesoureiro: Emilio Fernando Moraes, brasileiro, casado, funcionário.

Diretor de Esportes: Felipe Orival dos Santos, brasileiro, casado, funcionário.

Belém, 24 de Setembro de 1959.

GILBERTO ANDRADE
Presidente.
(T. 5—25.493 — 26/9/59)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.
Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1959, na sede social, à Rua de Santo Antonio n. 36, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de F. de Castro, Modas S/A., convocados para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais, Mudança da data de balanço e o que ocorrer. Assumiu a presidência a acionista Ana Margarida Freitas de Castro, para isso indica pelos presentes a qual convidou para secretários os acionistas Dr. Francisco de Castro Henriques e Nilson Girão Cardoso. Verificado estarem presentes acionistas representando três mil novecentas e vinte ações, conforme assinaturas

lançadas no livro de presença, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos mandando o secretário ler os anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" de 11, 15 e 19 de setembro corrente e no jornal "Folha do Norte" de iguais dias e mês concebidos nos seguintes termos: F. de Castro, Modas S/A. assembleia geral extraordinária, convocação. Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os senhores acionistas desta sociedade para a reunião de assembleia geral extraordinária que se deverá realizar na sede social à Rua de Santo Antonio, 36, a 19 do corrente sobre Reforma dos estatutos, mudança de balanço e o que ocorrer. Belém, 10 de setembro de 1959. (a) Antonio Baptista Pires. D. Presidente. A seguir a senhora presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o acionista Francisco de Castro Henriques observou aos senhores acionistas que a presente assembleia geral, nos termos das disposições legais e regimentares pertinentes ao assunto, fora convocada com o objetivo declarado de ser procedida a reforma de algumas disposições do estatuto em vigor, que a experiência indicava ser necessária. Prosseguindo, declarou que propunha fossem introduzidas no estatuto, as seguintes alterações: a) que o atual artigo 27 passasse a vigorar com a seguinte redação: "O exercício social inicia-se a primeiro de janeiro de cada ano e termina a trinta e um de dezembro do mesmo ano"; b) que o artigo 33 passasse a vigorar com a seguinte redação: "Os saldos que os acionistas tiverem em conta particular vencerão os juros anuais de oito por cento (8%). Parágrafo primeiro: Os depósitos referidos nesta cláusula não poderão exceder ao valor nominal do total das ações do acionista. Parágrafo segundo: O acionista que desejar retirar os seus saldos em conta particular, deverá fazê-lo com prévio aviso de trinta dias (30) e o seu reembolso se fará em cinco parcelas de igual valor, a primeira ao termo dos referidos trinta (30) dias e as demais a sessenta (60), cento e vinte (120), cento e oitenta (180), e duzentos e quarenta (240) dias. Parágrafo terceiro: Os depósitos de acionistas somente serão recebidos e mantidos enquanto assim convier à sociedade"; c) que o art. 29 do Estatuto passasse a vigorar com a sua redação primitiva, nos seguintes termos: "Dos lucros líquidos verificados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social. Essa dedução deixará de ser feita, quando o Fundo atinja a cinquenta por cento (50%) do capital. A seguir, far-se-á a dedução de cinco por cento (5%) para constituição de um Fundo para Prejuízos Eventuais, até

que o valor dêste alcance a vinte e cinco por cento (25%) do capital social. O restante, deduzida a comissão da Diretoria, será posto à disposição da Assembleia Geral, que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal"; d) que o artigo 15 passasse a vigorar com a seguinte redação: "Os diretores serão eleitos pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. A eleição se realizará na primeira Assembleia Geral Ordinária, que reunir após o decurso do mandato". Finalmente, ainda com a palavra, propôs o acionista Francisco de Castro Henriques que, se aprovado o novo período estatutário para o exercício social, deliberasse a Assembleia fosse procedido a novo balanço da sociedade no dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, a fim de que, a partir do próximo exercício, pudesse aquela disposição estatutária ser fielmente cumprida. Como ninguém se manifestasse o acionista Francisco de Castro Henriques submeteu sua proposta a votação, ficando então, apurado que a mesma fora aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, e, em consequência, alterado o estatuto na forma da proposta transcrita nesta ata. Pela senhora presidente foi, então, declarado que, tendo sido deliberados todos os assuntos constantes da convocação e nada mais havendo a tratar suspendia a sessão por vinte (20) minutos, para o efeito de ser lavrada a respectiva ata. Reabertos os trabalhos, o segundo secretário procedeu a leitura da presente ata, que, achada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Pará, 19 de setembro de 1959.
(aa) Ana Margarida Freitas de Castro.
P.P. Francisco de Castro Henriques.
Antonio Baptista Pires.
Antonio Dias C. Braga.
Edgar Ramos de Souza.
Nilson Girão Cardoso.
Adolpho Burgos Xavier.
(T — 25.494 — 26/9/59)

PARÁ INDUSTRIAL S/A
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.
(a) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25/9; 9 e 24/10/59)

que o valor dêste alcance a vinte e cinco por cento (25%) do capital social. O restante, deduzida a comissão da Diretoria, será posto à disposição da Assembleia Geral, que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal"; d) que o artigo 15 passasse a vigorar com a seguinte redação: "Os diretores serão eleitos pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. A eleição se realizará na primeira Assembleia Geral Ordinária, que reunir após o decurso do mandato". Finalmente, ainda com a palavra, propôs o acionista Francisco de Castro Henriques que, se aprovado o novo período estatutário para o exercício social, deliberasse a Assembleia fosse procedido a novo balanço da sociedade no dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, a fim de que, a partir do próximo exercício, pudesse aquela disposição estatutária ser fielmente cumprida. Como ninguém se manifestasse o acionista Francisco de Castro Henriques submeteu sua proposta a votação, ficando então, apurado que a mesma fora aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, e, em consequência, alterado o estatuto na forma da proposta transcrita nesta ata. Pela senhora presidente foi, então, declarado que, tendo sido deliberados todos os assuntos constantes da convocação e nada mais havendo a tratar suspendia a sessão por vinte (20) minutos, para o efeito de ser lavrada a respectiva ata. Reabertos os trabalhos, o segundo secretário procedeu a leitura da presente ata, que, achada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Pará, 19 de setembro de 1959.
(aa) Ana Margarida Freitas de Castro.
P.P. Francisco de Castro Henriques.

Antonio Baptista Pires.
Antonio Dias C. Braga.
Edgar Ramos de Souza.
Nilson Girão Cardoso.
Adolpho Burgos Xavier.
(T — 25.494 — 26/9/59)

PARÁ INDUSTRIAL S/A
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.
(a) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25/9; 9 e 24/10/59)

ESCRITURA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ADRIANO PIMENTEL & CIA., E SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A., COMO A SEGUIR MELHOR SE VAI DECLARAR:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, **ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL**, casado, comerciante; **RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL**, casada, comerciante; **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL**, casado, médico; **YEDA CAVALCANTE D'OLIVEIRA PIMENTEL**, solteira, maior, comerciante; **MARIA IVETTE PIMENTEL MELLO**, casada, comerciante ainda em solteira, motivo pelo qual seu marido, **LUIZ HIGINO DE ANDRADE MELLO**, brasileiro, comerciário, também comparece, assinando esta escritura, para, nos termos do item 4, do art. 1.º, do Código Comercial Brasileiro, autorizá-la a comerciar em seu próprio nome ou como sócia de qualquer empresa mercantil; **MARIA EMILIA CAVALCANTE PIMENTEL**, solteira, maior, comerciante; e **JOSÉ LUIZ NUNES PINTO**, casado, médico, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: QUE os dois primeiros são, atualmente, os únicos componentes da sociedade mercantil, com sede nesta Cidade de Belém do Pará, com o capital de **QUINHENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 500.000,00), assim distribuído: **QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 440.000,00) pertencentes ao sócio **ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL**, e **SESSENTA MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 60.000,00) à sócia **RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL**, tudo conforme a última alteração do contrato básico datado de 17 de dezembro de 1954, arquivado a 22 dos ditos mês e ano, sob o número 543/54, na Junta Comercial do Pará; QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem alterar o contrato social de **ADRIANO PIMENTEL & CIA.**, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** — O capital social que era de **QUINHENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 500.000,00), passa a ser de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00), todo realizado e assim distribuído: **QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 4.000.000,00) para **ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL**; **SETECENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 700.000,00) para **RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL**, sendo neste ato e ocasião admitidos como sócios os outorgantes e reciprocamente outorgados **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL**, com o capital de **DUZENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 200.000,00); **YEDA CAVALCANTE D'OLIVEIRA PIMENTEL**, com o de **VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 25.000,00); **MARIA IVETTE PIMENTEL MELLO**, com o de **VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 25.000,00); **MARIA EMILIA CAVALCANTE PIMENTEL**, com o de **VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 25.000,00); e **JOSÉ LUIZ NUNES PINTO**, com o de **VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 25.000,00) capitais esses que são constituídos em dinheiro brasileiro. **SEGUNDA:** — Tendo-se processado as admissões mencionadas e havendo necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem transformar a sociedade **ADRIANO PIMENTEL & CIA.**, de sociedade em nome coletivo de responsabilidade ilimitada em sociedade anônima, sob a denominação de **ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S.A.**, o que fazem, de comum acordo, com fundamento nos arts. 149 e 151, do Decreto-lei federal 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformação que se opera, independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade e sem interrupção em seu ritmo social. **TERCEIRA:** — A sociedade já pertencem bens móveis e valores representativos do capital social, realizado no total de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade, sob a espécie de sociedade anônima, independentemente, de avaliação, nos termos do artigo 6.º do já citado Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, patrimônio que se não modifica, permanecendo o mesmo, de acordo com os valores devidamente discriminados na escritura social, sem alteração da personalidade jurídica da empresa. **QUARTA:** — O capital social, todo realizado, no valor de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00) fica dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de **HUM MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000,00). **QUINTA:** — As ações constitutivas do capital social, são assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações, exigidas por lei, já constam do preâmbulo desta escritura: **ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL**, quatro mil (4.000) ações; **RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL**, setecentas (700) ações; **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL**, duzentas (200) ações; **YEDA CAVALCANTE D'OLIVEIRA PIMENTEL**, vinte e cinco (25) ações; **MARIA IVETTE PIMENTEL MELLO**, vinte e cinco (25) ações; **MARIA EMILIA CAVALCANTE PIMENTEL**, vinte e cinco (25) ações; e **JOSÉ LUIZ NUNES PINTO**, vinte e cinco (25) ações. **SEXTA:** — Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para a transformação de **ADRIANO PIMENTEL & CIA.**, em sociedade anônima, sob a denominação de **ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.**, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos componentes da empresa e subscritores de todo o capital social já realizado, passam a concretizar, nos seguintes Estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecido: **CAPÍTULO PRIMEIRO. DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ARTIGO PRIMEIRO:** — Sob a denominação de **ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.** fica transformada em sociedade anônima a empresa comercial, com sede nesta Cidade de Belém do Pará, **ADRIANO PIMENTEL & CIA.**, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO:** — A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Rua Padre Eutíquio, número quarenta e dois (42), podendo estabelecer filiais em todo o território brasileiro ou fora dele, mediante deliberação de sua Diretoria. **ARTIGO TERCEIRO:** — O objeto da sociedade consiste em representações, consignações e conta própria, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros oriundos do Brasil ou do exterior, podendo dedicar-se a outras finalidades lícitas. **CAPÍTULO SEGUNDO. CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO QUARTO:** — O capital social, todo realizado é de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de **HUM MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000,00). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois diretores. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei. **ARTIGO QUINTO:** — Os acionistas poderão converter ações nominativas em ao portador e vice-versa. **CAPÍTULO TERCEIRO: ADMINIS-**

TEL & CIA., de sociedade em nome coletivo de responsabilidade ilimitada em sociedade anônima, sob a denominação de **ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S.A.**, o que fazem, de comum acordo, com fundamento nos arts. 149 e 151, do Decreto-lei federal 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformação que se opera, independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade e sem interrupção em seu ritmo social. **TERCEIRA:** — A sociedade já pertencem bens móveis e valores representativos do capital social, realizado no total de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade, sob a espécie de sociedade anônima, independentemente, de avaliação, nos termos do artigo 6.º do já citado Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, patrimônio que se não modifica, permanecendo o mesmo, de acordo com os valores devidamente discriminados na escritura social, sem alteração da personalidade jurídica da empresa. **QUARTA:** — O capital social, todo realizado, no valor de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00) fica dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de **HUM MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000,00). **QUINTA:** — As ações constitutivas do capital social, são assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações, exigidas por lei, já constam do preâmbulo desta escritura: **ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL**, quatro mil (4.000) ações; **RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL**, setecentas (700) ações; **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL**, duzentas (200) ações; **YEDA CAVALCANTE D'OLIVEIRA PIMENTEL**, vinte e cinco (25) ações; **MARIA IVETTE PIMENTEL MELLO**, vinte e cinco (25) ações; **MARIA EMILIA CAVALCANTE PIMENTEL**, vinte e cinco (25) ações; e **JOSÉ LUIZ NUNES PINTO**, vinte e cinco (25) ações. **SEXTA:** — Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para a transformação de **ADRIANO PIMENTEL & CIA.**, em sociedade anônima, sob a denominação de **ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.**, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos componentes da empresa e subscritores de todo o capital social já realizado, passam a concretizar, nos seguintes Estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecido: **CAPÍTULO PRIMEIRO. DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ARTIGO PRIMEIRO:** — Sob a denominação de **ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.** fica transformada em sociedade anônima a empresa comercial, com sede nesta Cidade de Belém do Pará, **ADRIANO PIMENTEL & CIA.**, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO:** — A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Rua Padre Eutíquio, número quarenta e dois (42), podendo estabelecer filiais em todo o território brasileiro ou fora dele, mediante deliberação de sua Diretoria. **ARTIGO TERCEIRO:** — O objeto da sociedade consiste em representações, consignações e conta própria, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros oriundos do Brasil ou do exterior, podendo dedicar-se a outras finalidades lícitas. **CAPÍTULO SEGUNDO. CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO QUARTO:** — O capital social, todo realizado é de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de **HUM MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000,00). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois diretores. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei. **ARTIGO QUINTO:** — Os acionistas poderão converter ações nominativas em ao portador e vice-versa. **CAPÍTULO TERCEIRO: ADMINIS-**

TRAÇÃO. ARTIGO SEXTO: — A sociedade é administrada por uma Diretoria, composta de três (3) membros acionistas ou não, mas residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, cujo mandato terá duração de três (3) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Os cargos da Diretoria terão as seguintes designações: Diretor-presidente, Diretor-comercial e Diretor-secretário. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de cinquenta (50) ações da sociedade, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e do pró-labore mensal. **PARÁGRAFO QUARTO:** — Ocorrendo a vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta, por maioria de votos, resolverá sobre a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo, providenciará para a eleição do novo diretor em Assembléia Geral Extraordinária. O substituinte completará o prazo do mandato do substituído. **PARÁGRAFO QUINTO:** — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição de seu novo titular, somente se realizará no término do triênio então em curso, em Assembléia Geral Ordinária. **PARÁGRAFO SEXTO:** — O diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato perceberá, até o seu afastamento da Diretoria, além do pró-labore mensal a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano da não reeleição, exoneração ou morte, com base nos lucros líquidos verificados no exercício anual imediatamente anterior. **ARTIGO SÉTIMO:** — Compete ao Diretor-presidente: a) presidir as sessões da Diretoria; b) representar ativa e passivamente a sociedade em juízo e nas relações com terceiros, bem como exercer a administração geral da sociedade; c) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; d) Exercer o controle do Caixa da sociedade, podendo designar outro diretor, para o desempenho dessas funções. **ARTIGO OITAVO:** — Compete ao Diretor-presidente e ao Diretor-comercial, em conjunto ou isoladamente: a) assinar, emitir, endossar cheques ou quaisquer outros títulos de responsabilidade da sociedade, assim como escrituras de aquisições ou alienações dos bens imóveis e pedidos de mercadoria; b) constituir mandatários, em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos os atos que devem ser praticados. **ARTIGO NONO:** — Compete ainda ao Diretor-comercial: — Substituir o Diretor-presidente, em seus impedimentos, quando convocado pela Diretoria. Quando no exercício pleno das funções de Diretor-presidente, cabe ao Diretor-comercial a remuneração e o pró-labore fixados para aquele cargo. **ARTIGO DÉCIMO:** — Compete ao Diretor-secretário: a) Substituir o Diretor-comercial em seus impedimentos, quando convocado pela Diretoria; b) Colaborar com os demais diretores na administração da sociedade. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:** — Os Diretores perceberão, mensalmente, a título de pró-labore, quando em exercício ou férias, os vencimentos que lhe forem atribuídos em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da remuneração de que trata o art. 12, alínea "C". **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Os Diretores terão direito ao gozo de um mês de férias por ano de serviço, sendo permitido acumular até o máximo de seis (6), que poderão ser gozados de uma só vez. **CAPÍTULO QUARTO: EXERCÍCIO SOCIAL: ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:** — O ano social coincide com o ano civil. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, para a verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os lucros líquidos, depois de deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos, as cortas ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes, depreciações, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento (5%), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital; b) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva para garantia de dividendos; c) comissão da Diretoria nas seguintes bases: dez por cento (10%) para o Diretor-presidente, e cinco por cento (5%) para cada um dos demais diretores; d) dividendos que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** — Feita a distribuição de dividendos, se houver remanescentes, cabe à Diretoria propor, em seu relatório, à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação mais conveniente aos interesses sociais. **PARÁGRAFO QUARTO:** — O fundo, instituído na alínea b), do parágrafo segundo deste artigo, destina-se a completar os dividendos, quando estes não alcançarem importância correspondente a dez por cento (10%) do capital social. **CAPÍTULO QUINTO — CONSELHO FISCAL. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:** — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e igual número de Suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos impedimentos definitivos ou temporários, pelos suplentes, na ordem das idades, a começar pelo mais velho. **CAPÍTULO SEXTO. ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO DÉCIMO QUARTO:** — A Assembléia Geral, que é a reunião dos acionistas da sociedade, funcionará em caráter ordinário, em dia compreendido até trinta (30) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista, aclamado na ocasião, e secretariada por outro convidado pelo Presidente. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO:** — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente, de sua competência, todas as atribuições que, por lei, nesse caráter, lhe são conferidas. **ARTIGO DÉCIMO SEXTO:** — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto. **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:** — Os acionistas poderão ser representados, na Assembléia Geral, por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Para que possa votar nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, o acionista, proprietário de ações ao portador, ou seu bastante mandatário deverá exhibi-las à Mesa da Assembléia Geral, antes do início dos trabalhos, ou apresentar atestado, com firma reconhecida, de que as ações se encontram depositadas na sede da sociedade ou em qualquer estabelecimento bancário. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Esse atestado discriminará os números das ações, a identidade completa de seu proprietário, assim como a condição de somente ser levantado o depósito após a realização da respectiva reunião da Assembléia Geral. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO:** — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e Suplentes, e, nos casos previstos nestes Estatutos, a Diretoria. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — A Assembléia Geral Ordinária fixará, também anualmente, o

pró-labore mensal atribuído a cada Diretor, assim como a remuneração mensal fixa dos Membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O pró-labore e a remuneração, a que se refere o parágrafo anterior, vigorarão a partir do dia primeiro (1.º) do mês imediatamente seguinte à realização da Assembléia Geral Ordinária, que os fixar.

ARTIGO DÉCIMO NONO: — Em caso de empate, em qualquer eleição, será considerado eleito o candidato mais idoso.

ARTIGO VIGÉSIMO: — No primeiro exercício social que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a Diretoria ficará assim constituída: Diretor-presidente, ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL; Diretor-secretário, RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL; Diretor-comercial, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL. Para o exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), o Conselho Fiscal terá a seguinte composição: Membros efetivos: ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU, advogado, casado; FERNANDO DE SÁ E SOUZA, advogado, contador, solteiro; HENRY CHECRALA KAYATH, médico, casado. Suplentes: JORGE FACIOLA DE SOUZA, casado, advogado; ARLINDO SEVERIANO DE MIRANDA, casado, comerciante; WILMA BAHIA LOBATO, solteira, maior, economista, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Cidade.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: — No exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), cada diretor receberá o pró-labore mensal de VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 24.000,00), cabendo a cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, a remuneração de DUZENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 200,00) por mês.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: — O presente contrato, que retroage seus efeitos a primeiro (1.º) de janeiro do corrente ano (1959), não incide em outro imposto além do imposto federal do selo sobre o aumento do capital de ADRIANO PIMENTEL & CIA, sociedade em nome coletivo, de responsabilidade ilimitada, que, por força desta escritura e nos termos da legislação brasileira vigente, é transformada em sociedade anônima, sob a denominação de ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A. independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade em seu ritmo social, imposto esse que, ex-vi da lei em vigor, foi pago por verba, na Alfândega de Belém, conforme prova a segunda via da respectiva guia, do valor de Cr\$ 36.080,00, que vai ficar arquivada neste Cartório, depois de transcrita no traslado desta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: "Bilhete de Distribuição". O Tabelião Substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de ADRIANO PIMENTEL & CIA., e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação de ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A., com o capital de Cr\$ 5.000.000,00. Belém, 12 de setembro de 1959. A distribuidora (a) Inês Corrêa de Miranda. (Está devidamente selado). Conforme o original, ao qual me reporto. Porto por fé que me foi exibida e ficará arquivada neste Cartório, depois de transcrita no traslado desta escritura, a certidão que comprova estar a Empresa ADRIANO PIMENTEL & CIA., quites com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto Sobre a Renda. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam, conforme com o que outorgaram, assinam, com as testemunhas a tudo presentes Raymundo Fernandes e Ruth Farias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Licínio José de Souza Ferreira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 12 de setembro de 1959. —

(a.a.) ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA PIMENTEL. — RUTH IRACEMA CAVALCANTE PIMENTEL. — CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL. — YEDA CAVALCANTE D'OLIVEIRA PIMENTEL. — MARIA IVETTE PIMENTEL MELLO. — LUIZ HIGINO PIMENTEL MELLO. — MARIA EMILIA CAVALCANTE PIMENTEL. — JOSÉ LUIZ NUNES PINTO. Testemunhas: Raymundo Fernandes, Ruth Farias. Passo a transcrever os documentos seguintes: Guia. Pagamento do selo por verba. Cr\$ 36.080,00. O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do 2.º Ofício de Notas desta Comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia supra de Trinta e Seis Mil e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 36.080,00) correspondente ao pagamento do imposto do selo federal, proporcional ao valor de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.500.000,00) e relativo à autorização para comerciar contida na escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A. cujo capital era de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00) e passará a ser de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 5.000.000,00). Belém, 8 de setembro de 1959. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Tabelião Substituto. Alfândega de Belém. Foi paga na primeira via pela verba n. 4.483, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 36.080,00. 2a. Sec. 10-9-1959. G. Lemos, Encarregado do selo. (Impresso o escudo nacional). Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará, Certidão n. 1.291-59. Em cumprimento ao despacho do sr. Delegado exarado no processo n. 3.265, de 29 de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, certifico que a firma Adriano Pimentel & Cia., para o fim especial de prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual vai subscrita pelo senhor Wilson Cordeiro de Albuquerque, Delegado Regional do I. de Renda no Pará. Belém, 31 de julho de 1959. (a) Wilson C. de Albuquerque. (Está selada). Nada mais se continha em a referida escritura e documentos aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mesma data ao princípio declarada. 12-9-1959. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho JVMC da verdade. Belém, 12 de setembro de 1959. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto.

Cr\$ 2.000,00. Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros. Recebedoria, 21 de setembro de 1959. O funcionário, L. Souza.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Escritura de alteração em 4 vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo seis folhas de ns. 2235/2240, que vão por mim rubricadas com o apelido de ns. 2235/2240, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 710/1959. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de setembro de 1959. O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — 26/9/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SABADO, 26 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.648

COMARCA DE MONTE ALEGRE

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, por nomeação legal,

Faz saber, a quem interessar possa, pelo presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, que por José dos Santos Ferraz, por seu advogado doutor Laureno de Macêdo Norat, foi requerido o seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca: José dos Santos Ferraz, português, fazendeiro, residente e domiciliado no Município de Almeirim, termo judiciário desta Comarca de Monte-Alegre, por seu bastante procurador infra assinado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, n. 1.882, onde mantém escritório: vem com o devido respeito, expor para final requerer a V. Excia., o seguinte: Em 1903, Américo Lourenço Lopes Miranda, como legítimo proprietário, registrou no Serviço de Terras do Estado, hoje Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação, as posses de terra que constituem a fazenda "Santa Izabel", situadas no aludido Município e denominadas: "São Sebastião"; "Santo Antonio da Serrinha"; "Planalto do Divino Espírito Santo"; "Rogado do Velho Miranda"; "Nossa Senhora da Conceição"; "Ilha do Furo da Práia" e "Nossa Senhora da Piedade". (Doc. junto). Desde o ano de 1917, as referidas terras, sucessivamente vêm sendo transacionadas, isto é, passando de proprietário a proprietário, não só, através de Escritura Pública de Doação em Pagamento, como também, por Escrituras Públicas de Venda e Compra, constituindo elas, hoje, um dos bens do suplicante, que as adquiriu no ano de 1938, de seu último possuidor, senhor João Anunciação Oliveira Pantoja. Acontece porém que, muito embora as posses de terras supra citadas e denominadas "Furo da Práia" e "Nossa Senhora da Piedade", pertençam ao con-

EDITAIS — JUDICIAIS

junto que constitui a fazenda "Santa Izabel", desde a sua primeira transferência ao extinto Sr. José Julio de Andrade, não foram descritas, como se não tivessem sido alienadas, não obstante, todos os sucessores de seu primeiro proprietário, Sr. Américo Lourenço Lopes Miranda, as possuísem como suas, exercendo ininterruptamente sobre as mesmas, atos possessórios, mansa e pacificamente, fatos que vêm ocorrendo até a data presente, sem oposição ou reclamos de quem quer que seja e que se revelam nos melhoramentos introduzidos pelo suplicante nas glebas em tela, como sejam: plantação de roçados; manutenção de rebanhos de diversas espécies; moradia permanente de seus auxiliares; etc., tudo demonstrando que o suplicante, não só através da posse imemorial como da vintenária, detem os imóveis em foco, como o "animus sibi habendi", entretanto sem possuir qualquer título formal comprovante de sua qualidade de proprietário das mencionadas glebas. Assim sendo, para obtenção do título hábil em que possa concretizar sua qualidade de proprietário e manter devidamente legalizadas as posses "Furo da Práia" e "Nossa Senhora da Piedade", cujas características são as seguintes: "1.ª) Situada à margem esquerda descendo o rio Amazonas, no Paranamirí dos rios Jutai e Tauerú, medindo de extensão, dois mil metros de circunferência, limitando-se por todos os lados no fim dos rios Jutai e Tauerú". "2.ª) Situada à margem esquerda descendo o rio Amazonas, medindo de frente uma légua mais ou menos, por meia dita de fundo, limitando-se pelo lado de baixo, nos baixos da ponta da ilha, pelo lado de cima na enseada da Mãe Joana e Pai João; lado do Sul, com o rio Amazonas e do lado Norte, com o paraná do rio Jutai"; o suplicante, fundado no disposto da Lei 2.437, de 7 de março de 1955, propõe a presente ação, que espera final julgada, provada a fim de ser expedido em seu favor, o mandado que autorize a respectiva inscrição. Re-

querendo designação de dia e hora, com a audiência do Ministério Público, para inquirição das testemunhas do ról adiante, que comparecerão perante V. Excia., independentemente de intimação e outrossim, a citação por edital, de todos os interessados incertos, inclusive, a de Américo Lopes Miranda, de vez que o seu paradeiro é ignorado, a fim de apresentarem suas contestações, tudo como determina o art. 454 e seguintes do Cod. de Processo Civil. Dando à presente causa o valor de Cr\$ 20.000,00, D. e A., com os doc. anexos, nestes termos, P. Deferimento. Monte Alegre, 9 de setembro de 1959. (a) P.P. Laureno de Macêdo Norat. (Data e assinatura sobre o selo do Estado de Cr\$ 3,50, inclusive taxa de Caridade). Rol de testemunhas: Inácio Sarraff, Boamiação Frões, João Sarraff, Boaventura Frões. Todos residentes e domiciliados no Município de Almeirim". (Despacho): "D. e A. Designe-se dia e hora de impeditos, para ser feita a justificação, feitas as necessárias diligências. Monte Alegre, 9/9/59.— (a) Delival de Souza Nobre — Juiz de Direito". (sobre o selo de taxa judiciária no valor de Cr\$ 100,00). (Distribuição): "D. ao Escrivão do 2.º Ofício. Em 9/9/59. (a) H. P. Silva". (Está o selo da distribuição). Foi feita a justificação em termos legais, com depoimento de testemunhas, cuja sentença que a julgo é a seguinte: — "Vistos, etc.—Julgo procedente a presente justificação, para que produza seus efeitos legais. Citem-se, pessoalmente o representante do Ministério Público e por edital, com o prazo de 30 dias, publicado três vezes em jornal da vizinha Comarca de Santarém e uma vez no "Diário Oficial", os interessados incertos, para contestarem, querendo, o pedido no prazo de dez dias, contados da citação. I. Custas afinal. Monte Alegre, 11/9/59. (a) Delival de Souza Nobre". Faço o presente para ser afixado em a porta dos auditórios nesta Comarca, publicado por três vezes em jornal da vizinha Comarca de Santarém e uma vez no órgão Oficial

do Estado. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, Ulysses Monte Alegre de Arruda, Escrivão do Segundo Ofício, o datilografei e subscrevi e assina o Juiz.

(a) Delival de Souza Nobre.
(T — 25.669 — 26/9/59)

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1.ª PRAÇA

Citação com o prazo de 20 dias. O Doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 20 de outubro, às 14,30 (duas e meia) horas, à Travessa Rui Barbosa, n. 921, na sede do Depositário Público, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Orlando Coelho, (processo n. 1.195/54) contra Moreira Bastos & Cia. Ltda.; (Navio Rio Jutay), que são os seguintes com as respectivas avaliações:

1 cofre de ferro, tamanho médio, medindo 150 x 95 x 070 avaliado em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), com duas portas, fechadura e segredo, encontrando-se fechado. Uma balança decimal, capacidade para 500 quilos com três pesos, avaliada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Uma estante em freijó envidraçada, avaliada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros). Três carteiras para escritório em freijó, com gavetas e depósitos para livros, avaliadas em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) cada. Um arquivo em freijó com três gavetas grandes e duas pequenas, avaliado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Uma prensa, com mesa de madeira, tamanho médio, avaliada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir

o lance como sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no lugar de costume, na sede da Junta. Belém, 22 de setembro de 1959. Eu, Helena Maria Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografuei. E eu, Cirene Alda de Oliveira e Silva, respondendo pelo expediente de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente.
(G — Dia 26/9/59)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnano Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antonio Augusto Teixeira Pinto, o terreno sito nesta cidade à Rua S. Miguel-Q: 4 — Lote 6—com 11m. x 44m. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1862 a 1958, num total de Cr\$ 123,20 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicante e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto com útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 2/9/59 a) Orlando Braga, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 3/9/59 a) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antonio Augusto Teixeira Pinto e sua mulher citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior

circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de setembro de 1959. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrevi que o escrevi e subscrevi.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.
(T — 25.492 — 26/9/59)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara:
O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Pública, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento à Maria Adolfinia Pagem, representada por seu tutor Antonio Pinheiro Lacerda, ambos de nacionalidade, profissão ignorada, o terreno sito nesta cidade à Rua 28 de Novembro atual Dr. Barata, na Vila de Icoaraci, quart. 4, lote 16, frente ao poente, medindo 11,00 metros de frente por 66,00 ditos de fundos, pertencendo à quadra; Dr. Barata, 8 de outubro, S. Roque e Itaboraí. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros correspondentes aos anos de 1885 a 1959 num total de Cr\$ 126,90 inclusive multa como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 11 de setembro de 1959. Aldebaro Klautau Filho, Procurador. Despacho: em mencionada petição o Juiz proferiu o seguinte despacho: D. A. Cite-se 11/9/59. Agnano. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial encarregado da diligência estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão pela qual mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam todos os herdeiros da senhora Maria Adolfinia Pagem, citados para no prazo de 30 dias após a publicação deste apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai

este publicado 1 vez no "Diário Oficial e 2 vezes no jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevi que o subscrevi. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.
(T — 25.670 — 26/9/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Raimundo Hernani Resende Oliveira e Raimunda Assunção Barreirinha; êle, solteiro, natural do Pará, funcionário autárquico, filho de Justo Oliveira e Maria Rezende Oliveira; ela, solteira, natural do Pará, comerciária, filha de Bartolomeu Simões Barreirinha e Joana Simões Barreirinha, residentes nesta cidade.

Alexandre Palheta e Normalina Regis Botelho; êle, solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Raimundo Ferreira da Costa e Maria Palheta da Costa; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Francisco Regis Botelho e Raimunda da Silva Botelho, residentes nesta cidade.

Aureliano Chavante Freitas e Osvaldina Assumpção de Moraes; êle, solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Luiz Beto de Freitas e Isabel Chavante de Freitas; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Santana de Moraes e Nina Assunção de Moraes, residentes nesta cidade.

Daniel de Souza Rabelo e Odete Gomes; êle, solteiro, natural do Pará, aj. máquina, filho de Higo de Souza Rabelo e Alzira de Souza Rabelo; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alfredo de Carvalho Gomes e Laura Ivo Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aluguem souber de quaisquer impedimentos, de n u n cie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de setembro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.
(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 25.475 — 19 e 26/9/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Cosme Damião Dias e Adair Xavier de Oliveira; êle, solteiro, natural do E. M. Gerais, comerciário, filho de Marino Dias Duarte e Maria Eugênia Teixeira; ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Este-

vam de Oliveira e Rosa Xavier de Oliveira, residentes nesta cidade.

Waldir Machado Castro e Sidney da Silva Velloso; êle, solteiro, natural do Pará, rádio técnico, filho de Orlando de Moraes Castro e Guiomar Machado Castro; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Corrêa de Matos Velloso e Zulmira da Silva Velloso, residentes nesta cidade.

Benoni da Costa Moraes e Maria de Lourdes dos Santos Lobato; êle, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Manuel Basílio de Moraes e de Francisca Costa Moraes; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Fabiliano Lopes Lobato e Joana dos Santos Lobato, residentes nesta cidade.

Jorge Rachide Haber e Maria Alves do Vale; êle, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Jorge Rachide Haber e Lucrecia Mendes Haber; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Alves do Vale e Sebastiana Maria da Costa, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aluguem souber de quaisquer impedimentos, de n u n cie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de setembro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.
(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 25.476 — 19 e 26/9/59)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CIVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de Setembro corrente para julgamento, pela 1ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apeante José Tupinambá Alho — Apelada — Inez Sipaúba Amorim — Relator — Desembargador Curcino Silva.

Idem — Idem Idem — Apeante — Army da Silva Medeiros, pela Assistência Judiciária — Apelado — Pedro Santiago dos Santos Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Apeante — Nabim A. Elosn — Apelada — Manufatura de Roupas King Limitada — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Setembro de 1959.

LUIZ FARIA — Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 2.636

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

De ordem do meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores José Vieira da Silva, Rui Urdininea Condurú, Aristides Martins Lisboa, Aurea Cordeiro da Silva, João Lopes David e José Evaristo Junior, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2.ª Via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 23 dias do mês de setembro de 1959.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral.

Pelo presente edital, faço ciente a quem interessar possa, que se acham com vista nesta Secretaria, pelo prazo legal de três (3) dias, os autos com base no pedido de prorrogação de validade do concurso, formulado por Moacyr Amorim de Melo, em que foi prolatado o Acórdão n. 7.319 de 8 de setembro de 1959, do qual recorreram José Maria Monteiro David e Antonio de Barros Marçal.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de setembro de 1959.

(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

De ordem do M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta 1.ª Zona, no período de 16 a 31 de agosto do corrente ano os seguintes eleitores: Manoel João de Farias, José Maria dos Santos Tagundes, Sebastião da Costa e Sousa, Liberato Teixeira, Manoel Ferreira Rodrigues, Ernesto José de Oliveira Teixeira, Arthur Nogueira de Sousa, Lázaro de Almeida Campos, Almerinda Maria Dias, Ana Júlia Fernandes Rodrigues, Geraldina Cardoso Martins, Oivalino da Costa Almeida, Walter Luiz Saldanha da Costa, Fausto da Silva Pires, Maria José Nascimento, Maria Perpétua Trindade de Sousa, Hildemar Mota Campos, Nadir Leite da Fonseca, Benício José Viana Pereira, Emanuel de Sousa Vasconcelos, Djalma Lage de Almeida, Manoel Ramos dos Santos, Luiz José Santos Penhiz, Antonio Ferreira Serpa, Manoel Gonçalves Antonio Sabino de Oliveira Filho, José Americo Pires Salgado, Joana Macedo dos Santos, Marly Be-

zerra Mota, Aldenor Augusta da Silva, José Alves de Oliveira, Luciano Santos de Oliveira, Dejanira dos Santos Trindade, Francisco Silva Cavalcante, Antonio Alves de Macedo, Rui Conceição Ferreira Alves, Antonio Carlos de Saboia Junior, Luiz Miguel Laura, Magno Demétrio Pereira, Laura Norat Carneiro, Nair Carlos Moraes de Almeida, Aldemar Nunes Freire de Oliveira, José Aristides, Dailton Machado Ventura, Raimundo Pereira da Silva, Sebastião Ferreira Barbosa, Ana Célia Freitas, Raimundo Amador Barbosa, Lúcia Santos Rebelo, José Brandão da Rocha, Miriam Cohen, Frederico Guilherme Chaves, Miguel Oliveira Carneiro, Miguel Fucury, Francisco de Nazaré da Conceição Ferreira, Fernando da Silva Palheta, José Maria Cardoso, Maria do Livramento da Cruz Ferreira, Cecília Silva Fecury, Maria de Jesus Pinheiro da Costa, Francisco Soares da Costa, Pedro da Conceição, Francisco das Chagas Marinho, Gilberto Coelho Moreira, Doralice Gomes Martins, Paulina Arcelina dos Santos, Antonio Freitas Guimarães, Margarida Reis Rebelo, Joaquim Pedro Alves, Anísio Megeiros da Silva, Noemia Silva Fernandes, Carlos Alberto Alves de Oliveira, Raimundo Roberto de Oliveira, Luiz Gonzaga Tavares da Silva, Orivaldo Barbosa, Flávio Guarani Ramos Pereira, Haroldo Fernando de Sousa Blanco, Nelson Batista da Rocha, Fernando Rodrigues Pereira, Gil Marques Batista, Antonio Ribeiro Dias, Edna Batista Duarte, Mário Eliziário Alves, Antonio de Oliveira Lima, Maria de Nazaré Rodrigues Lopes, Nelson Saraiva, Geraldo Lopes Dalto, Armando de Sousa Rodrigues, Maria Wanda Mussalém Quadros, José Gomes Borges, Irene Modesto Bragança, Manoel Rufino Lobato, Adelaide Eufrosino Antero, Dário Dias dos Santos, Clóvis Ivan dos Reis Braga, Aprigio Manoel Coelho Neves, Raimundo Araújo Gouvêa Lima.

Foi indeferido o pedido de inscrição de Joana Gonçalves.
Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 5 de setembro de 1959.
Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

De ordem do M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta Zona, no período de 1 a 15 de setembro do corrente ano os seguintes eleitores: — Quitéria de Lyra Castro Cyriaco, Francisco de Roma Pereira Monteiro, Osvaldo Rosas Ferreira, Artur Holanda Tomé, Adeomar Fonseca Macêdo, Maria Assunção de Fa-

ria, Antonio Ferreira Bastos, Messody Pazuello, Nestor Santos Izaura Teixeira da Costa, Al-tina Teixeira Pessoa, João Clemente Cardoso, Nezlida de Melo Bentes, Francisco de Assis Lima, Francisco Gomes Machado, Maria Matos de Almeida, Gercy Soares L. Nunes, Osma-rina Mininéa Santos Carvalho, Maria de Lourdes Silva Duarte, Maria de Nazaré Arruda Leão, Zilma Ramos, João Oliveira Vaz da Silva, Leonardo Raimundo Benedito S. de Oliveira, Hélio Figueiredo Serra, Eliena Francisca da Silva Nunes, Antonio Carlos de Araujo Oliveira, Biano-r Epifânio Alves, Nuno José de Lima, Ailton Sabat, Dia Maria Cavalcante Melo, Alberto Basili, Genoveva Geralder Basile, Mario Gomes Costa, Suelly Batista Rodrigues, Lucy de Oliveira Marques, Edmira das Do-res Brito Figueira, Ailza Tabarana Santos, Rubens Ecy Ribeiro Borges, Olinda Bonifácio, José Manoel Gregório, Maria Lienmar Barros Barbalho, Raimundo Benedito da Silva, Carlos Alberto da Costa Souza, Walter Monteiro Alves, Raimun-da Gomes Borroso, Manoel Gui-do de Aquino Maciel, Hélio Rodrigues de Oliveira, Zuleide Garcez, Waldomiro de Souza Ferreira, Manoel Leopoldo Teixeira Ribeiro, Iraides Batista de Paiva, Mario Praxedes da Silva, Maria de Nazaré Atayde, Cleide Seixas Aguiar, Carlos Alberto Gama de Miranda, Maria de Nazaré de Souza Macêdo, Ormindos dos Santos Gomes, Luiza Dias Gomes, Maria Alice Ramos de Souza, Marcolina Pastana Dias, Emilia Pereira Figueiredo, Mariana de Paiva Ferreira, João Cesário da Conceição, Paulo Raimundo Brito Freire, José Ferreira de Andrade, Luzia Amaral da Silva, Antonio Rodrigues de Oliveira, João do Rego Perpetou, Wilson Fernandes Gonçalves, Maria Santana, Gen-nings Pereira, Moysés Essac Benzecry, Pedro Lobão da Sil-veira, Antonio Ferreira, Rossil-da Dias Vilhena, Marlene Fre-tas, Gabriel Medeiros da Silva, Raimundo Célia de Oliveira Li-ma, Raimundo Delfino de Lima,

Ruy Santos Carvalho, Antonio Mendes Cordeiro, Raimundo Fernandes de Carvalho, Zolide Queiroz Araujo, Joaquim Valério de Miranda, Antonio da Silva Lisboa, Moacir Alves dos Santos, Estefânia Pinto da Silva, Paula Alves, Raimunda Felix Nascimento, Manoel Felipe dos Santos e Silva, Aldina Brandão Rocha, Eunice Gomes de Oliveira, Antonina Beleza Ferradares, Benjamin da Silva Lavareda, Francisco M. de Souza, Sandoval Macêdo de Assunção, Dora Araujo Zeil, Felix Vicente Oliveira Mattos, Manoel Dutra Lopes, Iolanda Ferreira de Anun-ciação Favacho da RochabeloBe-ciação, Raimunã Favacho da Rocha.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, 19 de setembro de 1959.

(a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral.

ANUNCIO DE JULGAMENTOS DA 1ª CAMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do E-gregio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de Setembro corrente para julgamento, pela 1ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Obidos — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelado — Afonso Andrade de Lima — Relator — Desembargador Curcino Silva. Idem — Idem — Capital — Apelante — Leopoldo Carneiro — Apelada — A. Justiça Pública — Relator — Desembargador — Curcino Silva.

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Santarém — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Vidal Bemerguy — Relator — Desembargador — Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Setembro de 1959.

LUIZ FARIA — Secretário.